



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

CEP 39.315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 70/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM
POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE JATOBÁ E
CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Urucuiá-MG., aprovou e eu, em seu nome,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um
Posto de Saúde na Comunidade de Jatobá.

Art. 2º - O terreno para construção da mencionada obra será
doadado pelo Sr. Waldemar Durães Coutinho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da mencionada obra será por
dotação própria orçamentária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ-MG 03 SETEMBRO 1.993.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP 39.315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DA LEI 70/93

Art. 1º - O local da construção do Posto de Saúde será na Fazenda Vereda Doce, na comunidade de Poções de propriedade do Sr. // Adail Durães.

Art. 2º - O terreno será doado pelo proprietário Adail Durães.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG 03 SETEMBRO DE 1.993.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo

JUSTIFICATIVA: Sendo a Comunidade dos Poções em localidade Central e de muitos habitantes, e que com o Posto construído ali, facilita o atendimento a outras Comunidades como Porteiras, Cipó, Morrinhos e Vereda Grande. Visto que o acesso a esses habitantes é muito difícil / com relação a estrada.